

Título do Item 3.12.2

“3.12.2. De Subtenentes e Sargentos”

Dispositivo 1 da alínea “b” do item 4.2.1.1

“1. No bibico, lado esquerdo, alinhadas e centralizadas verticalmente e, a 30 mm da parte frontal, conforme figura 090;”

Dispositivo 2 da alínea “b” do item 4.2.1.1

“2. Na camisa bege escuro de colarinho duplo, na gola esquerda, dos uniformes 1º E e 1º G. Aplicada na gola, alinhada e centrada sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm, conforme figura 090;”

Dispositivo 1 da alínea “b” do item 4.2.1.2

“1. Comporão as platinas rígidas, em tecido na cor azul escuro, para as túnica dos uniformes: 1º A; 1º B; 1º C; 1º D, 1º E, 1º F e 1º G;”

Título do item 4.2.2

“4.2.2. Chefe do Estado-Maior Geral”

Alínea “a” do item 4.2.2.1

“a) **Descrição:** composta pela insígnia designativa da função de Chefe do Estado-Maior Geral, descrita acima, em suas cores originais, comporão as platinas rígidas;”

Alínea “b” do item 4.2.2.1

“b) **Uso:** comporão as platinas rígidas, em tecido na cor azul escuro, para as túnica dos uniformes: 1º A; 1º B; 1º C; 1º D, 1º E, 1º F e 1º G.”

Alínea “a” do item 4.2.2.3

“a) **Descrição:** composta pela insígnia designativa da função de Chefe do Estado-Maior Geral, descrita acima, em suas cores originais, comporão as luvas amovíveis;”

Texto da Figura 086

“**Figura 086** - Insígnia de Chefe do Estado-Maior Geral aplicada na platina rígida e na luva amovível.”

Alínea “b” do item 4.2.3.1

“b) **Uso:** comporão as platinas rígidas, em tecido na cor azul escuro, para as túnica dos uniformes: 1º A; 1º B; 1º C; 1º D, 1º E, 1º F e 1º G e; em tecido na cor vermelho para a túnica do uniforme 1º H.”

Dispositivo 2 da alínea “b” do item 4.2.3.2

“2. Na camisa bege escuro de colarinho duplo, na gola esquerda, dos uniformes 1º E e 1º G. Aplicada na gola, alinhada, com seu centro geométrico centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm.”

Alínea “b” do item 4.2.3.3

“b) **Uso:** comporão as luvas amovíveis, em tecido na cor azul escuro dos uniformes: 2º A; 3º C; 3º D; 6º A e 6º B; em tecido na cor branco dos uniformes: 3º B; 4º B e 6º B e; em tecido na cor cáqui dos uniformes: 4º A; 4º C e 4º D”

Dispositivo 2 da alínea “b” do item 4.2.4.1

“2. Na camisa bege escuro de colarinho duplo, gola esquerda, dos uniformes: 5º e 6º. Aplicada na gola, alinhada, com seu centro geométrico centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 25 mm, conforme figura 090.”

Dispositivo 1 da alínea “a” do item 4.2.4.2

“1. Base pentagonal em tecido panamá 100% poliéster na cor azul escuro, bordado em linha 100% poliéster 120, cor prata, nos uniformes: 1º F, 1º G, 2º A, 3º A, 3º C, 3º D; 6º A e 6º B e; na cor amarelo-ouro nos uniformes: 1º C; 1º D e 1º E; em tecido algodão poliéster na cor branca, bordado em linha 100% poliéster 120, divisas na cor prata e arma/quadro na cor vermelha, nos uniformes: 3º B, 4º B e 6º B e; em tecido *rip stop* na cor cáqui, bordado em linha 100% poliéster 120, na cor preta, nos uniformes: 2º B, 4º A; 4º C;”

Alínea “b” do item 4.2.4.2

“b) **Uso:** comporão as bases pentagonais, aplicados em ambos os lados da manga dos uniformes de gala e cerimônia; históricos; administrativos, de instrução, serviços e prevenção; 6º A e 6º B; alinhados, posicionados 130 mm abaixo da costura da manga.”

Figura 096

Figura 096 - Posicionamento de insígnias bordadas de Sargentos, Cabos, Soldados e alunos do CFP (manga dos uniformes).



Alínea “b” do item 4.2.5.1

“b) **Uso:** no macacão padrão ANAC (4º I) de oficiais e praças, na gola esquerda, alinhado, com seu centro geométrico centrado sobre uma linha base de um triângulo isósceles, cujo vértice é a ponta da gola e com a altura de 35 mm.”

Alínea “b” do item 5.1.1

“b) **Uso:** as disposições das medalhas obedecem à ordem de precedência prescrita neste Regulamento (conforme item 5.2). Serão utilizadas nas túnica (exceto do uniforme 1º H), do lado esquerdo, montadas até o número máximo permitido de doze medalhas, dispostas em até três linhas horizontais, em fileiras de no máximo quatro medalhas, observando-se as seguintes prescrições:”

Dispositivo 1 da alínea “b” do item 5.1.3

“1. No 1º A podem ser usadas, no máximo, três comendas, pendentes do pescoço e dispostas escalonadamente, a primeira junto à gola e as demais saindo dos primeiro e segundo botões, de modo que as fitas fiquem encobertas e as insígnias ligeiramente superpostas;”

Alínea “b” do item 5.1.6

“b) **Uso:** as disposições das medalhas obedecem à ordem de precedência prescrita neste Regulamento (conforme item 5.2). Serão utilizadas nas túnica (exceto do uniforme 1º H), do lado esquerdo, montadas até o número máximo permitido de doze medalhas, dispostas em até três linhas horizontais, em fileiras de no máximo quatro medalhas, observando-se as seguintes prescrições:”

Alínea “g” do item 5.3

“g) Caso possua duas ou mais medalhas de mesma precedência, deverá ser dada prioridade para uma do CBMPA, seguida pelas demais por ordem de antiguidade de data de recebimento.”

Alínea “c” do item 6.1

“c) O alamar de tamanho normal dourado será utilizado na túnica branca (1º B e 1º C uniformes), o cinza nas túnica azul escuro ou caqui (1º A, 1º D, 1º E, 1º F e 1º G uniformes);”

Alínea “e” do item 6.1